



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Ao,

Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para reivindicar junto ao Governo Federal, no âmbito dos 3 (três) Poderes da Federação, a restituição dos recursos financeiros de ICMS não recebidos, conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 87/1996, conhecida também como “Lei Kandir”.

Pelos Motivos que passo a expor:

A Lei Kandir, Lei Complementar nº 87 que entrou em vigor em 13 de setembro de 1996 no Brasil, dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal, nas operações relativas à circulação de mercadorias e serviços (ICMS). A lei Kandir isenta do tributo ICMS os produtos e serviços destinados à exportação. A lei pega emprestado o nome de seu autor, o ex-deputado federal Antônio Kandir.

Em 30 de novembro de 2016, o Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu que o Estado de Minas Gerais passará a ser credor junto à União, devido aos recursos de ICMS tomados pelo Governo Federal, por meio da Lei Kandir¹. A decisão do STF, definiu que o Congresso Nacional aprove uma lei para compensar financeiramente os Estados com a desoneração do ICMS. Caso isso não ocorra, caberá ao Tribunal de Contas da União (TCU), realizar os cálculos para o repasse para os Estados credores.

O Estado do Rio Grande do Sul, sendo um dos principais Estados exportadores da Federação, possui um crédito junto ao Governo Federal em torno de R\$ 48 (quarenta e oito) bilhões, por força da Lei Kandir. O recebimento desses créditos, colaboraria substancialmente para o pagamento da Dívida Pública do Rio Grande do Sul.

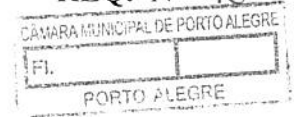
Com a redução do endividamento do Estado, os recursos podem ser utilizados para a melhoria da segurança pública e da educação, áreas muito carentes da administração pública gaúcha, evitando assim um colapso social e econômico, num futuro próximo.

¹ Fonte: <http://www.valor.com.br/brasil/4824254/pimentel-decisao-do-stf-sobre-lei-kandir-torna-mg-credor-da-uniao>



Câmara Municipal
de **Porto**
Alegre

PROC. Nº 652/17
REQ. Nº 48



Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):

Governo do Estado do Rio Grande do Sul,
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2017.



Cláudio Janta - Vereador
Líder do Solidariedade